





ESTADO DO PARANA

Nº 4646 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.001025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24872/96, resolve

DERROGAR

a partir de 29 de abril do ano em curso, a Portaria nº 310, de 16 de fevereiro de 1993, na parte referente à lotação de LÉA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Presidente.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCLATENTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 1057, de 20 de outubro de 1989, do egrégio Órgão Especial,

COLOCA EM DISPONIBILIDADE

o Doutor PAULO MARCOS CRUZ LIMA, Juiz de Direito de entrância intermediária, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, de conformidade com o estabelecido no artigo 127, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias, combinado com o artigo 45, inciso II da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Curitiba, 07 de maio de 1996

CLÁUDIO NUNES DO NASQIMENTO

PORTARIA N.º001026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3158/96, resolve

ADITAR

à Portaria nº 449, de 29 de fevereiro de 1996, a atribuição da gratificação correspondente a partir de 17 de janeiro do ano em curso, a LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, por prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Capital.

> Curitiba, 08 de maio de 1996. CLÁUDIO NINES DO NASCIMENTO

residente

PORTARIA N.001027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 30 de abril do ano em curso, as férias alusivas a um período de 1978, concedidas ao Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficandolhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

uritiba 08 de maio de 1996

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º001028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 29 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas ao Doutor FERNANDO FERREIRA DE MORAES, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

CLÁUDIO NENES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.001029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CLAYTON REIS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Alçada o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, a partir de 02 de maio do ano em curso, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.º001030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ARNO GUSTAVO KNOERR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Alçada o Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, a partir de 08 de maio do ano em curso, durante o período de sua convocação no Tribunal de Justiça.

Chritiba, 08 de maio de 1996

CLÁUDIO NUMES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.001031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ELIAS DUARTE REZENDE, Juiz Substituto da 28^a Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, para auxiliar ao Juízo das 1^a e 2^a Varas Cíveis da mesma Comarca, com jurisdição plena, pelo período de trinta (30) dias, a partir de 02 de maio do ano em curso.

uritiba 08 de majo de

CLÁUDIO NONES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º001032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES 12 DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20648/96, resolve

DESIGNAR

WILLIAN ETORE ZANETTI e ANGELO ANTONIO MENOTI, ambos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestarem serviços junto à Vara da Infância e da Juventude da Capital, respectivamente nos 1º e 2º Oficios, ficando, em consequência revogada a Portaria nº 1001, de 24.06.88, e derrogada a de nº 1278, de 11.08.89, na parte referente à designação de Angelo Antonio Menoti para a Vara de Menores.

Curitiba, 68 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.001033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4284/96, resolve

ADITAR

à Portaria nº 491, de 06 de março do corrente ano, a atribuição da gratificação correspondente a partir de 26 de janeiro de 1996, relativa à designação de CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA MACIEL, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal, no período noturno.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.001034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de maio do ano em curso, o restante das férias alusivas ao ano de 1995, cuja fruição foi autorizada pela Portaria nº 977, de 03 de maio de 1996, a FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba,08 de maio de 1896.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

1 Wisideme

PORTARIA N.001035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/96, resolve

DESIGNAR

ADILSON TEIXEIRA COSTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante a licença especial do titular, SÉRGIO ARMANDO TUOTO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N. 001036

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/96, resolve

DESIGNAR

PATRÍCIA TERESINHA DA SILVA, Técnico Especializado, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo. Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, ADILSON TEIXEIRA COSTA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

> uritiba, 0.8 de maio de 1998. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

> > residente

PORTARIA N.º001037

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22242/96, resolve

DESIGNAR

JOSÉ EDSON DE SÁ AZEVEDO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Triagem de Expedientes, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento da titular, PATRÍCIA TERESINHA DA SILVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente

> Curitiba 98 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO residente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 51/96.-

1 - Tendo em vista o que consta do presente protocolado notadamente do parecer de fls. 270/271 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, determino a recisão do contrato firmado entre este Tribunal e a firma ELEVA-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, com amparo no art 78, da Lei nº 8 666/93; inciso XII;

II - Oficie-se à contratada, encaminhandolhe cópia deste despacho;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações devidas;

IV - Publique-se, e

V - Arquive-se.

Em, 22 de abril de 1996.

PRESIDENTE, em exercicio.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELAÇÃO Nº 52/96.-

I - Em vista do despacho por mim exarado às fls. 44 "usque" 49, autorizo a contratação das empresas abaixo relacionadas para fornecimento de materiais e prestação de serviços, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, utilizando, para tanto, o critério entre o menor preço

 VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, para execução das obras de engenharia civil, pelo valor total de R\$ 29.481,51 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos);

- SRK - ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA LTDA, para fornecimento de material elétrico pelo valor total de R\$ 20.541,70 (vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos) acrescido da respectiva mão-de-obra, pelo valor total de R\$ 3.987,90 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

- IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA., para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de divisórias, pelo valor total de R\$ 47.638,03 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e três centavos);

SETENGE SOCIEDADE TÉCNICA DE ENG. CIVIL ELÉTRICA LTDA., para fornecimento de colocação de carpet, pelo valor total de R\$ 15.707,00 (quinze mil, setecentos e sete reais)

- MÓVEIS E INSTALAÇÕES "GLOBO" LTDA, para confecção de balsões para os cartórios, pelo valor total de R\$ 21 208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais)

para os devidos fins:

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro

III - Publique-se

Em 30 de abril de 1996 PRÉSIDENTE

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º911/96

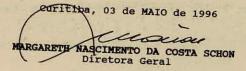
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUS-TICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do ártigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta(30) dias de FE-RIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO ZEFERINO VILAS BOAS OFICIAL DE JUSTICA NÍVEL 5 1995 27/06/96 021654/96 IVAIPORA

1996

15/05/96 021290/96

TANIA MARA SANTOS AMORIM AUXILIAR DE CARTORIO NÍVEL 7 BELA VISTA DO PARAISO



ORDEM DE SERVIÇO N.º 00929

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24056/96, resolve

REVOGAR

a partir de 22 de abril do ano em curso, a Ordem de Serviço nº 1367, de 21 de julho de 1995, que designou MARIELLA THEREZINHA DE ATHAYDE CUNHA DA FONTOURA, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe do Serviço de Digitação e Conferência, da Seção de Licitação de Obras, da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00930

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3037/96, resolve conceder licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO

NÚMERO DE DIAS

A PARTIR DE

TEREZA CRISTINA PRIX PIO

15

13.01.96

Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de São José dos Pinhais

Curitiba, 67 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00931

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22170/96, resolve

CONCEDER

a NILTON PAIVA DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de abril do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03.06.81 e 02.06.86, considerada parte da

contagem efetuada pela Orden de Serviço nº 835/91, de acordo com parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba 07 de maio de 1996.

MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHŌN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00932

A DIRETORA GERAL DA SECRETARÍA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16520/96, resolve conceder licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
YOLITA DOS SANTOS Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	16	25.03.96
MARILÚ CRUZ BOVE Oficial Judiciário Quadro de Pessoal do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça	07	08.04.96
RENATO ANTONIO DUGONSKI Ascensorista Quadro de Pessoal	30	01.04.96

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00933

A DIRETORA GERAL DA SECRETARI/. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21334/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO

INÍCIO

QÜINQÜÊNIO

ILDA ANTONIO MALDONADO HENRIQUE

01.04.96

Caritiba 0%

16.03.86 a 15.03.91

Agente de Limpeza Quadro de Auxiliares Comarca de Astorga

> MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

de maio de 1996.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00934

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15693/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, seis (06) meses de licença especial, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70:

PÁG. 06			DIÁRIO	D
NOME/CARGO		INÍC	IO DECÊNIO	100
				Ī
JOÃO VICENTE PERES Escrivão do Crime Quadro de Auxiliares Comarca de Altônia		01.04	.96 16.05.84 a 15.05.94	
	Curitiba, 07	de maio de 1996	_	
	MARGARET	H NASCIMENTO DA		
	ORDEM D	E SERVIÇO N.º Ú	0935	
	TRIBUNAL PARANÁ, Decreto Jud no protocola servidores licença espe	iciário nº 173/89 e te ado sob nº 17438/96 abaixo relacionados,		
NOME/CARGO	INÍCIO	QÜINQÜÊNIO	ANTECIPAÇÃO	
MAURO DA SILVA Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de União da Vitória	01.04.96	12.06.79 a 04.09.83	Portaria n° 1725/79 item II e O.S. n° 1348/84 itens I e II	

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00936

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69769/95-1, resolve

CONCEDER

a JOSÉ LUIZ DE MELLO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 31 de outubro de 1995, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14.01.90 e 13.01.95, de acordo com parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º ÚU937

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21708/96, resolve conceder licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, aos

servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMERO DE DIAS	A PARTIR DE
REGINA MARIA PEREIRA BUQUERA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	15	11.04.96
GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	30	08.04.96
ANDREA LOPES DOS SANTOS MARCASSA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	07	15.04.96
BENEDITO RIBEIRO GLUCHOWSKI Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	30	15.04.96
ORDE	M DE SERVIÇO N.º 0093	7
CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	17	03.04.96
RAUL BACELLAR PORTUGAL Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	31	01,03.96

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º UU938

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22708/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados 30 días de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
OSCAR DE OLIVEIRA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Comarca de Maringá	1996	13.05.96
LOURDES ALVES DO NASCIMENTO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96
WILSON LOPES FERREIRA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96
DENISE DE ARAUJO VOSNIKA Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório Comarca de Irati	1996	02.05.96
MARCOS TIAGO DE MELO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96

ORDEM	DE SERVIÇO N.º UUS	938		Curitiba, 07 de	maio de 1996	
GILVALDO DA SILVA Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório	1996	25.04.96		MARGARETH	NASCIMENTO D Diretora Geral	A COSTA SCHÖN
Capital				ORDEM DE S	ERVIÇO N.º ÚÜ	941
EDILSON FERREIRA MARQUES Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96		A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19666/96, resolve autorizar os		
TADEU ROMÃO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital	1996	17.06.96		servidores abaix		usufruírem os dias
LINDAMIL ALVES FAGUNDES Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	1996	02.05.96	NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	A PARTIR DE	INTERRUPÇÃO
JOSÉ WANDERLEY RESENDE FILHO Técnico Especializado Quadro Transitório Capital	1995	02.05.96	ELVIRA PINEDA LOPES Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	28	01.07.96	O.S. n° 395/89

Curitiba, 07 de maio de 1996.

NARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00939

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68629/95-4, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1913, de 20 de outubro de 1995, a TEODORICO BASTOS DE MELLO, Oficial de Justiça PJ-II, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Mouras MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00940

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66661/95-0, resolve

SUSPENDER

no dia 21 de novembro de 1995, por necessidade do serviço, as férias de JOÃO FRANCISCO DE BRITO, Contador, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

lace

Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00942

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22371/96, resolve

DESIGNAR

LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 15 de abril do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Informações Funcionais, da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, LUCIANO MADER STINGLIN atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, ov de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00943

DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17243/96, resolve

DESIGNAR

LOREMA DE ALMEIDA FREITAS, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de maio do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Editoração, da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, durante o afastamento da titular, MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º UU944

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24872/96, resolve

LOTAR

LÉA TEREZINHA GEBRAN DO AMARAL, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento do Patrimônio, a partir de 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº UU945

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19828/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IZAURO ROBERTO MEDINA, Oficial de Justiça PJ-IV, nivel 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e cento e dez (110) dias, correspondente aos períodos de 05.02.62 a 08.02.62, 20.11.64 a 20.02.65 e 01.06.65 a 13.06.67, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5° da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00946

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19605/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **CELIO ISIDORO**, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos de serviço:

dois (02) anos e duzentos e onze (211) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 02.01.76 a 31.07.78, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Guarapuava, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 35, § 2º da Constituição Estadual;

II - um (01) ano e duzentos e trinta e dois (232) dias, para efeito de aposentadoria. correspondente aos periodos de 01.06.83 a 22.02.84, 07.07.84 a 18.09.84 e 24.09.84 a 06.06.85, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHŌN Diretora Geral ORDEM DE SERVIÇO N.º 111947

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22351/84, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO CORDEIRO DA SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nivel 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para efeito de aposentadoria, o tempo de dez (10) anos e cento e sessenta e um (161) dias, correspondente ao periodo de 01.04.66 a 08.09.76, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral ORDEM DE SERVIÇO N.º 00948

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15517/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **IZAURO ROBERTO MEDINA**, Oficial de Justiça, PJ-IV, nivel 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranagua, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos:

a) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 10.07.69 e 12.09.78, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 675/76, itens a, b, c, d e e:

b) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 13.09.78 e 14.07.87, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 515/86, e pela contagem efetuada no item acima referido;

c) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15.07.87 e 14.07.91, antecipado em razão da contagem efetuada pelo item *b* do presenté ato.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

ARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHŌN Diretora Geral

EXTRATOS E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/96

TERMO: de doação de bens patrimoniais, pertencentes ao acervo do Poder Judiciário.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 10.875/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 17, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DONATÁRIO: Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM, com sede na Comarca de Umuarama.

OBJETO: uma (01) mesa para audiências em madeira, identificada com plaqueta patrimonial nº 34.096; cinco (05) poltronas identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.265, 34.208, 34.226, 34.163 e 34.229; sete (07) mesas para máquina de escrever, identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.014, 34.007, 34.015, 34.061, 34.006, 34.062 e 34.063; seis (06) mesas identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.002, 33.952, 33.949, 37.967, 34.092 e 34.090; quatro (04) cadeiras identificadas com as plaquetas patrimoniais nº 34.024; um (01) balcão identificado com a plaqueta patrimonial nº 33.969; um (01) ventilador identificado com a plaqueta patrimonial nº 358.152; um (01) armário identificado com a plaqueta patrimonial nº 33.046; três (03) mesas de centro identificadas com as plaquetas patrimonials nº 33.977, 33.978, 33.980.

Em 02 de maio de 1.996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11/96

CONTRATO: de fornecimento, alterado em 16 de abril de 1996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 11.263/94.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Cardápio S/C Ltda.

OBJETO: fornecimento de cartões para pagamento de refeições a funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

PRECO: valor unitário do cartão de refeição é de R\$ 5,00 (cinco reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercicio de 1996, através dos sub-elementos 3259.05.00 - Outras Transferências a Pessoa (ODC), estando devidamente empenhado, pela nota de nº 0487/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 07/02/96.

Em. 03 de maio de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 21/96

CONTRATO: de locação celebrado em 10 de abril de 1996, com vigência a partir de 09 de fevereiro de 1996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 3.556/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Gilberto Luiz Pereira e sua mulher Vera Lucia Aparecida Honorato Pereira.

OBJETO: locação do imóvel em alvenaria situado na Avenida Joaquim Carneiro, 703, na cidade de Curiúva-PR, destinado a abrigar o Fórum daquela Comarca.

PRECO: valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.06 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela nota de nº 1.242, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de

Justica em 26 de março de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba



DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 22/96

CONTRATO: de prestação de serviços celebrado em 25 de abril de 1996, com vigência a partir de 1º de maio de 1996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 73.305/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Cidetron - Consultoria e Serviços em Eletrônica Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de radiochamada, que consiste na transmissão de mensagens alpha-numéricas da unidade central da contratada para o aparelho de radiochamada em poder do contratante.

PRECO: valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.98 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado pela nota de nº 1.578, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 17 de abril de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 07 de maio de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAK
Diretor do Departamento do Patrimônio

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

RESENHA Nº 012/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 07(sete) dias do mês de maio de 1.996, às 10:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE № 038/96 (PROTOCOLO № 6.373/96) OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.

Emaminado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I DESCLASSIFICAR, as firmas INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA., e GRÁFICA E EDITORA CONCRETA LTDA., conforme item 03 do Edital, as quais deixaram de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS:
- II CLASSIFICAR todas as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- [11] JULGAR VENCEDORAS, adotando o critério de menor preço por item, as seguintes empresas:

IMPRESSORA CACIQUE LTDA., nos itens 01, 04 e 08, pelo valor total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais);

GRÁFICA BOAVENTURA LTDA., nos itens 09 e 10, pelo valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

EXPRESSIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA., no item 05, pelo valor /

total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);

GT GRAF GRĀFICA E EDITORA LTDA. Grāfica Bertoni, nos items 07 e 18,
pelo valor total de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais);

GRĀFICA PLANETA LTDA., no item 16, pelo valor total de R\$ 80,00 (oi

tenta reais);
THIAGO ARTES GRÁFICAS LTDA., nos itens 13 e 14, pelo valor total de R\$ 190.00 (cento e noventa reais);

GRÁFICA INFANTE, nos itens 11 e 12, pelo valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais); COMUNICARE CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA., nos itens 02, 03, 06 e 15, pelo va lor total de R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos; PRESS GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., no item 17, pelo valor total de RS 300,00 (trezentos reais).

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

CONVITE Nº 035/96 (PROTOCOLO Nº 13.271/96) OBJETO: AQUISIÇÃO DE FFORMULÃ-RIOS CONTÍNUOS PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMEN TO DO PATRIMÔNIO.

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- CLASSIFICAR todas participantes;
- II JULGAR VENCEDORAS desta licitação, por atender os requisitos impostos pelo Edital e por apresentarem menor preço as firmas:
 - A) GRĀFICA IPĒ LTDA., nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09, pelo va lor total de R\$ 13.262,50 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
 - B) MOORE FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA., no item 04 pelo valor total de
 - R\$ 270,98 (duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos);
 - C) TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUOS LTDA., no item 07 pelo valor total de
 - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- III- ADJUDICAR ÅS VENCEDORAS, pelo valores citados o fornecimento dos ma- \searrow teriais licitados.



Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

para Materiais e Equipamentos

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civel

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO ORGAO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOCADO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMORY RIBEIRO PIRES	001	0042062-0
	001	
ANA ELIETE BECKER MACARINI ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	006	
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES		0045020-4
ANTONIO FRANCISCO MOLINA		
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	002	
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO		0028326-7
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	013	0029478-0
AYRTON COSTA LOYOLA	013	
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	007	0035604-7
		0028326-7
CLEMERSON MERLIN CLEVE	003	0045582-9
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR	008	
DIANA DE LIMA E SILVA	007	0035604-7
ELIO NAREZI		0043106-1
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	001	0042062-0
FERNANDO T RUIZ FRANCISCO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO	014	
FRANCISCO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO	017	0027092-2
FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER	010	
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	012	0043741-0/01
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN JACINTO NELSON DE M COUTINHO JAIME DOMINGUES BRITO	003	
JAIME DOMINGUES BRITO	014	0043106-1
	016	0043103-0
JOAO ALFREDO BOND MENDONCA	010	0045942-5
KELY KUHNEN	012	0043741-0/01
LEILA CARINA FANHANI SILVEIRA	002	0030635-2/01
LEONILDO ORTEGA BERGAMASCHI	011	0043741-0/01 0030635-2/01 0033861-4/01 0028326-7
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	006	0028326-7
LUIZ CARLOS DA ROCHA LUIZ CHEMIM GUIMARAES LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE LUIZ HENRIQUE BONA TURRA MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	003	0045582-9
LUIZ DEDNINDO MADELIA DONDERO		0027092-2
LUIZ FERNANDO MARTINS BUNETTE	013	0029478-0
MANORE CARRANO EDEPENDA DELLO	013	
MANOEL CELIO DZIEDZICK	003	0045582-9
	002 010	0030635-2/01
MARIA DE LOURDES PEIXOTO DE OLIVEIRA ABU HANA MARILENE BARATELLA BERGAMASCHI	010	0045942-5
MAURICIO PETRAUSKI	011	0033861-4/01 0043741-0/01
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR ODAIR VICENTE MORESCHI	010	0045942-5
OSMANN DE OLIVEIRA	012	
OTTO CARLOS POHL		0045206-4
PAULO MACARINI	002	0030635-2/01
PAULO RICARDO SCHIER	001	0042062-0
PAULO ROBERTO BARBIERI	003	
PAULO ROBERTO F SILVEIRA		0045942-5
DEUDO CIDOLAMO MACADINI		
PEDRO GIROLAMO MACARINI ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO RONALD LETER SCHULAN		0042062-0
RONALD LEITE SCHULMAN	017	0027092-2
NOMINED DELLE SCHOLLINK	001	0042062-0
RUY JOSE RACHE	27373	7
SEBASTIAO MEDEIROS HYGINO		0042062-0
THE	011	0033861-4/01

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

001.PROCESSO COMARCA ACAO ORIG. PROC. (fls) 0042062-0
CURITIBA
39040-9 AGRAVO REGIMENTAL
11 a 14V,88
BANCO DE CREDITO NACIONAL SA
BANCO DE INVESTIMENTO B C N SA
PAULO MACARINI
PEDRO GIROLAMO MACARINI
ANA ELIETE BECKER MACARINI
AMORY RIBEIRO PIRES
RUY JOSE RACHE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO
PARANA IMPETRANTE IMPETRADO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA
ESTADO DO PARANA
EROULTHS CORTIANO JUNIOR
RONALD LEITE SCHULMAN
DES. ACCACIO CAMBI
RETIRADO DE MESA (15/03/96)
PROCESSO FORA DE MESA (19/04/96)
PEDIDO DE VISTA DO DES.PACHECO ROCHA (03/05/96) LITIS PASSIVO ADV RELATOR ADIADO

DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

002.PROCESSO COMARCA VARA ACAO ORIG. PROC. (fls) : 0030635-2/01

PROC. (fls) SUSCITANTE

SUSCITADO

: 0030635-2/01
: CURITIBA
: 1A VARA CIVEL
: 30635-2 APELACAO CIVEL
: 05,23,29
: TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
: SETIMA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
: ANILTON PIOVESAN
: MANOEL CELIO DZIEDZICK
: ANGELO JOSE BARBOSA
: PAULO ROBERTO F SILVEIRA
: OTTO CARLOS POHL
: LEILA CARINA FANHANI SILVEIRA
: AUGUSTO RIBEIRO DE FREITAS
: ANTONIO FRANCISCO MOLINA
: DES. ACCACIO CAMBI
: PEDIDO DE VISTA DO DES.ABRAHAO MIGUEL (03/05/96) INTERESSADO INTERESSADO ADV

INTERESSADO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

003.PROCESSO COMARCA ACAO ORIG. PROC. (fls)

: 0045582-9
: CURITIBA
: 95.11180 LEI
: 86 E 87
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
LUIZ CARLOS DA ROCHA
PAULO RICARDO SCHIER
CLEMERSON MERLIN CLEVE
JACINTO NELSON DE M COUTINHO
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
DES. TROTTA TELLES
PEDIDO DE PREFERENCIA (03/05/96) IMPETRANTE

IMPETRADO RELATOR ADIADO

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

004.PROCESSO COMARCA VARA ACAO ORIG. PROC. (fls AGRAVANTE

: 0041142-9/01 : FOZ DO IGUACU : 1A VARA CIVEL : 41142-9 SUSPENSAO DE LIMINAR/SEGURANCA : 31,32 31,32
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
DES. NUNES DO NASCIMENTO
PROCESSO FORA DE MESA (03/05/96) (fls) RELATOR ADIADO

HABEAS DATA (OE)

: 0047196-1 : CURITIBA : 94.305 SINDICANCIA : M A M D S : C G D M P : DES. NASSER DE MELO 005.PROCESSO COMARCA ACAO ORIG. IMPETRANTE

RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

006.PROCESSO

ACAO ORIG. PROC. (fls) IMPETRANTE

0028326-7
CURITIBA
PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
28,172
JOSE CARLOS BARBOSA DO REGO
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
ESTADO DO PARANA
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
DES. OTO SPONHOLZ IMPETRADO ADV

INTERESSADO ADV

RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

007.PROCESSO COMARCA ACAO ORIG. PROC. (fls) IMPETRANTE 0035604-7 CURITIBA PROCESSO ORIGINARIO - TJPR

PT PARTIDO DOS TRABALHADORES DIANA DE LIMA E SILVA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA IMPETRADO

(FUL . U4) : AYRTON COSTA LOYOLA : DES. MARTINS RICCI

MANDADO DE SEGURANCA (OE-CV)

008.PROCESSO : 0042343-0 COMARCA : CURITIBA ACAO ORIG. : 95.392 DI : CURITIBA : 95.392

205.PROCESSO : 0048586-9

COMARCA : CAMPO MOURAD
VARA : 1A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG : 92.167 ACAO PENAL ACAO ORIG. PROTOCOLO 92.167 6

APELANTE ADV

AMADEU AGHETONI FILHO
JOAO PAULO STRAUB
BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO
JUSTICA PUBLICA

APELADO DES. TROTTA TELLES DES. LENZ CESAR RELATOR REVISOR

APELACAO CRIME

: 0048657-3

DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 03/05/96
COMARCA : LONDRINA
VARA : 5A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 95.171 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 24423/96

APELANTE ADV

JULIO CESAR DE MELO (REU PRESO)
SERVIO BORGES DA SILVA
JUSTICA PUBLICA
DES. TROTTA TELLES
DES. LENZ CESAR APELADO RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

207_PROCESSO : 0048698-4

207_PROCESSO : 0048698-4

DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 30/04/96

COMARCA : CURITIBA

VARA : CENTRAL DE INQUERITOS

ACAO ORIG. : 96.52 INQUERITO POLICIAL

PROTOCOLO : 25205/96

IMPETRANTE : HANELORE MORBIS OZORIO (ADVOGADO)

PACIENTE : VANDERLEI CAMARGO (REU PRESO)

: FRANCISCO CARLOS MORALES RIBEIRO (REU PRESO)

RELATOR : DES. TROTTA TELLES

*** III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS ***

MANIDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

208_PROCESSO : 0048800-4

DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 03/05/96

COMARCA

ACAO ORIG. PROTOCOLO RESOLUCAO

: CURITIBA : 96.4152 : 25823/96

IMPETRANTE

EDNA WALDEREZ BASSETI HABITH
MARIA ANTONIETA WOLFF DE CARVALHO
ANA MARIA MORO ZETOLA PORTES
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
MARCELLO NASCIMENTO BACELLAR
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAD ADV

IMPETRADO DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

CONFLITO DE COMPETENCIA CIVEL (GR)

209.PROCESSO : 0044400-8
DISTRIBUICAD POR VINCULAÇÃO EM 02/05/96

COMARCA

: CURITIBA : VARA DA INFANCIA E DA JUYENTUDE VARA

95.581 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL 56258/95 ACAD ORIG.

PROTOCOLO

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA SA VARA SUSCITADO

CTUEL

INTERESSADO : CIVEL
CUR.ESPECIAL : MURILO SERGIO JOAQUIM
RELATOR : DES. NEWTON LUZ
JUIZ REL CONV : JUIZ CORDEIRO CLEVE

CONFLITO DE COMPETENCIA CIVEL (GR)

210_PROCESSO : 0048676-8

DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 30/04/96

COMARCA VARA

CURITIBA 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS

ACAO ORIG. PROTOCOLO CAUTELAR INOMINADA 24729/96

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA SUSCITANTE

SUSCITADO

SENGE PR SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO INTERESSADO

PARANA

: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA RELATOR : DES. NEWTON LUZ JUIZ REL CONV : JUIZ CORDEIRO CLEVE

RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 02/05/96
COMARCA : CURITIBA
ACAD ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR ACAD ORIG. PROTOCOLO 25455/96 LUIZ CARLOS MARTINELLI

IMPETRANTE ADV ADELMARIO FRANCA JOAO DOMINGOS CARDOSO

JOSE MARCAL ANTONIO SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO DO GOVERNO IMPETRADO DO PARANA

RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

212_PROCESSO : 0048831-9

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 06/05/96

COMARCA : CURITIBA

VARA : 20A VARA CIVEL

ACAO ORIG. : 96.445 CAUTELAR INOMINADA

PROTOCOLO : 26075/96

CASP CENTRO ACADEMICO SOBRA

IMPETRANTE ADV

IMPETRADO

CASP CENTRO ACADEMICO SOBRAL PINTO LUIZ ADAO DE CARLI JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 20A VARA CIVEL

RELATOR : DES. ANTONIO GOMES DA SILVA

*** ORGAO ESPECIAL ***

DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (DE)

213.PROCESSO : 0030911-7/01 DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 06/05/96

PONTA GROSSA 3A VARA CIVEL 30911-7 APEL 55166/93 COMARCA VARA ACAD DRIG.

APELACAD CIVEL

PROTOCOLO SUSCITANTE TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANA

SEGUNDA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
ESPOLIO DE ELYZIO ALVES DE OLIVEIRA
JOEL ANGELO BRITES
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS
CARMELINA HENNING DE OLIVEIRA
PAULO GROTT FILHO
PAULO REDETE SUSCITADO

INTERESSADO

ADV

INTERESSADO

RELATOR : DES. WILSON REBACK

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 30 de Abril de 1996 a 06 Maio de 1996.

Curitiba, 07 de Majo de 1996.

DES. OSTRIS FONTOURA VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96

O Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS,

Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de abril de 1996.

Frankleen

DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 01

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, APROVADO

EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE 10 DE ABRIL DE 1996, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

(CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO)

Este regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura do Estado.

ARTIGO 2º

(COMISSÃO DO CONCURSO)

- 1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:
- a) três (03) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, juntamente com os respectivos suplentes:
 - b) Corregedor Geral da Justiça;
- da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente.
- 2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos
- 3. Aos membros suplentes poderão ser delegadas atribuiçõe. a fim de viabilizar e racionalizar a desenvoltura do concurso.

ARTIGO 3º

(ABERTURA DE CONCURSO)

- 1. Restando quinze (15) candidatos aprovados em concurso anterior, a Corregedoria da Justiça levará o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará a abertura de concurso, adotando, desde logo, junto ao Órgão criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão Especial e à Secção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil as providências relevante sobre sua vida pregressa. necessárias à composição da Comissão do Concurso.
- 2. Havendo interesse público que o justifique, poderá excepcionalmente, ser deflagrado o processo de concurso, independentemente do número de candidatos remanescentes contido no item anterior.
- 3. A Comissão do Concurso proporá ao Presidente do Tribunal, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a publicação do edital de abertura do Concurso.
- 4. O Edital de Concurso, com prazo de inscrição de quinze (15) dias contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, indicará:
 - a) o local da inscrição e o horário em que esta será realizada;
 - b) os requisitos para inscrição (artigo 4º);
 - c) as normas gerais que regem o concurso:
 - d) dia, hora e local da realização da prova objetiva.
- 5. O edital será publicado duas (02) vezes, integralmente, no Diário da Justiça e duas (02) vezes pelo menos, por extrato, em jornal de ampla divulgação

ARTIGO 4º

(REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO)

- 1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição (art. 7º), os seguintes requisitos:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado:
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou
- d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;

reconhecida;

- e) apresentar declaração, subscrita do próprio punho, sobi antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no Juízo Cível ou Crimina protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividade
- f) não estar sendo processado por prática de atc desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de ta
 - 2. Não será admitida inscrição condicional.

ARTIGO 5º

(CONCURSO)

- 1. O Concurso consistirá na prestação de provas d conhecimento e de títulos, versando as primeiras sobre temas programados das seguinte disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direit Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Direito Civil, nest incluído o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, cor provas de caráter eliminatório e classificatório, as mesmas serão escritas e oral. Na terceira com caráter simplesmente classificatório, a prova será de títulos.
- 3. Durante o concurso serão realizadas, com caráte c) um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa do candidato e exames de saúde física

ARTIGO 6º

(JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES)



- 1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida em que foren apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.
- 2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá, ao interessado que os solicitar, os documentos apresentados.
- 3. Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responde

CAPÍTULO II 1ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 7º

(INSCRIÇÃO PROVISÓRIA)

- 1. O candidato deverá dirigir-se à rede bancária que constará do Edital, e adquirir o manual do concurso.
- 2. O candidato deverá preencher os requisitos mencionados no artigo 4º, do Regulamento do Concurso.
- 3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição provisória contida no manual e entregá-la na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, com os seguintes documentos:
- a) fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- b) fotocópia autenticada da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública:
 - c) duas (02) fotografias no tamanho 3/4, recentes;
 - d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4. Não será admitida inscrição pelo correio e todas as inscrições somente serão consideradas válidas se feitas na Secretaria da Comissão do Concurso.
- 5. A critério da Comissão do Concurso poderão ser cedidos às Escolas da Magistratura do interior do Estado ou representante legal, manuais que deverão ser retirados na Secretaria do Concurso e, após o término das inscrições, os não adquirigos deverão ser devolvidos, tudo mediante recibo.

- 5.1. Nesses casos o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto ao banco mencionado no "Edital de Abertura" das Inscrições.
- A inscrição provisória poderá ser levada a efeito por procurador com poderes especiais e expressos.
- 7. Não serão aceitas inscrições que não se façam acompanhar dos documentos contidos no nº 3, deste artigo.
- 8. A simples aquisição do manual ou a não concretização da inscrição na Secretaria da Comissão do Concurso até a data da inscrição não gera direito algum ao interessado.

ARTIGO 8° (PROVA)

- A prova objetiva constará de oitenta (80) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º deverão ser formuladas dez (10) questões.
 - 2. Cada questão dessa prova valerá dez (10) pontos.
- Esta prova terá duração mínima de quatro (04) horas e selecionará os primeiros cem (100) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.
- 4. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto da mesma qualquer texto legal ou anotações.
- 5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.
- A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
- 7. O candidato após iniciar a prova, somente poderá ausentarse do recinto decorrido uma (1) hora do início da mesma.
- 8. Os candidatos classificados nessa primeira fase do Concurso ficam habilitados à prestação da prova escrita teórica.
- 9. Homologado o resultado pela Comissão do Concurso, seré publicado no Diário da Justiça a relação dos candidatos classificados, convocando-os pare submeterem-se às provas escritas, podendo prestá-las, também, o candidato cujo recurso interposto da prova objetiva ainda pender de julgamento.
- 10. Sempre que possível, tal publicação conterá a data/dc início das provas escritas.
- 11. O eventual pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois dias da data da publicação do resultado da prova objetiva, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.
- O pedido de revisão deverá ser fundamentado sob pena de não ser conhecido.

CAPÍTULO III 2º FASE DO CONCURSO

ARTIGO 9° (PROVAS ESCRITAS)

- As provas escritas dividir-se-ão em prova teórica e prova prática, e compreenderão temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º.
- O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.
- A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo, não representará, entretanto, só por si, abordagem suficiente do tema considerado.
- As provas só serão identificadas após sua correção e o lançamento da média atribuída.
- 5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.
- A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
- O candidato após iniciar a prova somente poderá ausentarse do recinto decorrido uma (1) hora do início da mesma.
- 8. A prova teórica, sobre questões jurídicas, constará de dissertação e\ou perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA

Direito Civil - (Dissertação)

Direito Processual Civil - (Perguntas)

Direito Comercial - (Perguntas)

Direito Tributário - (Perguntas)

SEGUNDA ETAPA

Direito Penal - (Dissertação)

Direito Processual Penal - (Perguntas)

Direito Constitucional - (Perguntas)

Direito Administrativo - (Perguntas)

- 9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão, desde que antes do início da prova.
- A nota será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.
- 11. Será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (05), na prova escrita teórica.
- 12. A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às oito (08) disciplinas.
- 13. A prova prática constará da lavratura de duas (02) sentenças, uma criminal e outra cível, e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).
- 14. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão desde que antes do início da prova.
- 15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (05) em cada sentenca.
- 16. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.
- 17. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.
- 18. Apuradas as notas das provas escritas, a Comissão do Concurso procederá a identificação e fará publicar pelo menos duas (02) vezes no Diário da Justiça a relação dos aprovados que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da primeira publicação.
- O candidato poderá pedir vista das provas sem retirá-las, entretanto, da Secretaria.
- 20. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de doi: (02) dias da data da publicação das notas, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.
- 21. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido
- 22. Admitida a revisão, escolher-se-á o relator, procedendo-se, no prazo de dez (10) dias, ao julgamento.
- 23. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva, podendo prestá-la também o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado das provas escritas, ainda pender de julgamento.

ARTIGO 10 (SÎNDICÂNCIA)

- Divulgados os resultados das provas escritas, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Corregedoria da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.
- A Comissão do Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

ARTIGO 11 (EXAMES DE SAÚDE)

1. O candidato habilitado para exame oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Corregedoria da Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização dos exames por Órgão Oficial.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados (sangue, urina, fezes e raio x).

5d. 1.07.69

- Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.
- O laudo de sanidade física será elaborado por dois (02) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará um desempatador.
- 4. O laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas
- Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia destas.
- 6. A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

ARTIGO 12 (INSCRIÇÃO DEFINITIVA)



- 1. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:
- a) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
 - b) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- c) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
- d) folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- e) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- f) <u>curriculum vitae</u>, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;
- g) declaração, subscrita de próprio punho, que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita, e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º-
- h) relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.
- 2. É vedada a prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.
- 3. Findo o prazo de inscrição estipulado no item 18 do artº 9º deste regulamento, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não admitidos à prestação da prova oral.
- Os candidatos aprovados serão submetidos a exame psicológico.

ARTIGO 13



profissional:

- Para a argüição, as matérias relacionadas no artigo 5º serão distribuídas entre os examinadores. Serão examinadores os integrantes da Comissão do Concurso
- 2. Os candidatos serão argüidos, um por vez e na presença dos demais integrantes da Comissão, nos temas das respectivas matérias.
- 3. A nota será conferida por matéria atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.
- 4. Todos os examinadores consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem em sua matéria aos candidatos, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.
- 5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das oito (08) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (06).

6. A prova oral será realizada em local aberto ao público.

CAPÍTULO IV 3º FASE DO CONCURSO

ARTIGO 14

(PROVA DE TÍTULOS)

- Concluída a segunda fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do resultado.
 - 2. Constituem títulos:
- a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (08) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (06) pontos, se inferior;
- b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (07) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (05) pontos, se inferior;
- c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (03) anos: peso máximo quatro (04) pontos;
- d) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (04) pontos;
- e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (03) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (05) pontos;
- f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (04) pontos;
- g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (02) pontos;
- h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (04) pontos;
- i) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento e com prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: seis (06), pontos se o período for superior a seis (6) meses e oito (08) pontos se superior a um (1) ano, com comprovação de freqüência;
- j) curso de extensão sobre matéria jurídica desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: peso máximo dois (02) pontos:
- diploma de Curso de Aperfeiçoamento, peso máximo três
 pontos, e de Especialização, peso máximo quatro (04) pontos, ambos da área jurídica;
- m) diploma de Livre-Docente ou de Doutor: peso máximo oito (08) pontos, e de Mestre, peso máximo seis (06) pontos, todos da área jurídica;
- n) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (03) pontos.
- Os títulos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
- O cômputo da pontuação da letra "i" exclui automaticamente a pontuação da letra "h".
- A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para avaliação dos mesmos.
 - 6. Não constituem títulos:
 - a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;
 - b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta
 - c) trabalho forense;
- d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte
 (120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

ARTIGO 15 (APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL)



- 1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:
 - a) peso cinco (05) à nota final das provas escritas, excluída a

nota da prova objetiva;

- b) peso quatro (04) à nota final da prova oral;
- c) peso um (01) à prova de títulos.
- 2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais
- decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

CAPÍTULOV DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

ARTIGO 16 (ENCERRAMENTO DO CONCURSO)

- 1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar o resultado do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
- 2. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto de maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.
- 3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na
- 4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

ARTIGO 17

(A COMISSÃO DO CONCURSO)

Compete à Comissão do Concurso, em caráter definitivo e irrecorrível, julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas escritas e de títulos.

ARTIGO 18

(AO CONSELHO DA MAGISTRATURA)

- 1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental, e classificação final dos aprovados.
- 2. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (02) dias, a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão do Concurs que o apreciará previamente, em Juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.
- 3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19

(TAXA DE INSCRIÇÃO)

- 1. Fica a Secretaria do Concurso autorizada a cobrar taxa de 3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem inscrição em valor a ser fixado pela Comissão, bem como abrir conta corrente bancária a fim de dar execução às receitas e despesas do concurso.
 - 2. As importâncias recebidas serão destinadas a ressarcimento de despesas com material e serviços.
 - 3. Realizado o concurso, a Secretaria do mesmo deverá prestar contas à Comissão com a posterior aprovação do Conselho da Magistratura, podendo o saldo, se houver, ser destinado à aquisição de bens e materiais necessários à modernização e melhoria dos concursos.
 - 4. A conta corrente será movimentada, em conjunto, por pelo menos dois (02) dos integrantes da Comissão do Concurso, que serão designados pelo
 - 5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância

paga como taxa de inscrição.

ARTIGO 20

(NORMAS COMPLEMENTARES)

- 1. A Comissão do Concurso, julgando necessária poderá exigir
- do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição de cédula de identidade. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma
- questão a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.
 - 3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas

ou médias.

- 4. A Comissão do Concurso organizará cronograma com a indicação dos dias, horas e lugares dos atos de execução do concurso.
- 5. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.
- 6. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuizo da sua Presidência.
- 7. O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.
- 8. Aprovado, o candidato ficará a disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, após nomeado, cumprindo estágio.
- 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ad referendum do Conselho da Magistratura.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Secretaria do

Concurso, Curitiba, em 10 de abril de mil novecentos e noventa e seis.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES Secretário

DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 139/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Gustavo Távora Rodrigues, para exercer as funções de Coordenador do Centro de Jurisprudência deste Tribunal.

Curitiba, 7 de maio de 1996.

Dilmar Ignácio Kessler

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob

ORDEM DE SERVIÇO N. 153/96

n. 8265/96, resolve: CONCEDER

a Eunice Schuviski, matrícula n. 5427, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 18, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 6 de maio de 1996.

Roberto Portuga Secretário

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 154/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9812/96, resolve:

CONCEDER

a Albani Luiz Nunes de Paula, matrícula n. 191, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 26, com base no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 7 de maio de 1996.

Roberto Portugal Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civel

RELACAD No. 724

DITAVA CAMARA CIVEL DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

AUVUBALIU	ORDEM	PROCESSO
CASSID LISANDRO TELLES		
JULIO BROTTO		0090775-9
RENE ARIEL DOTTI	001	0090775-9
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	001	0090775-9
SIDNET MARCELO FASSINT	001	0090775-9
TOWERT O CHOOTEN		0090775-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO COMARCA VARA AGRAUANTE

PATO BRANCO 24 VARA CIVEL TRAMAC TRATORES E MAQUINAS DO PARANA

TRAMAC TRATURES & MANUTANS DO LIDA CASSIO LISANDRO TELLES SIGNET MARCELO FASSINI V.D.B. S/A ROGERIA FAGUNDES DOTTI JULIO BROTTO RENE ARIEL DOTTI OITAVA CAMARA CIVEL JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI ADVOGADO ADVOGADO AGRAVADO ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO ORGAD JULGADOR RELATOR

DESPACHO

DESPACHO
UTSTOS ETC. L. RECEBO O AGRAVO SOMENTE NO EFFITO
DEVOLUTIVO, PORQUE AS RAZDES EXPENDIDAS PELA AGRAVANTE,
GHANDO DEFENDE A CONCESSAO DO EFFITO SUSPENSIVO AO
CONFIGURAÇÃO DE UMA LESAO GRAVE E, PRINCIPALMENTA, A RIGOR, 4
DIFICIL REPARACAO, 2. COMUNIQUE-SE A COMARÇA DE ORIGEM.
PROCURADORES JUDICIAIS, PARA QUE RESPONDA, NO PRAZO DE
DEZ (10) DIAS, 4. INTIMÉM-SE.

Em 30 de abril de 1996 (a) DILMAR KESSLER

MELACAD No. 725

FRIMETED GENER DE CAMARAS CINAIS

FAMILIE DE FUELTORCAD

OFDER PROCESSO

KNO FULLIA 001 0051472-7

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 0486/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, afribuições lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6,174, d Ne CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época o ual nº 6.174, de 16 de n Procuradoria-Geral de Justio

OME/CARGO/LOTAÇÃO

PROTOCOLO DIAS D. INÍCIO D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO

AFIMILLA

MARIONE SOUZA BANDEIRA Promotor de Justiça de entrância inicial NOVA LONDRINA

90 14/01/91 14/01/96

Curitiba, 29 de abril de 1996.

YMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 0417

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuções que lhe são conferidas por Lei, resolve

CONCEDER

a partir de 04 de abril de 1996, ao servidor MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, R.G. nº 2.054.184-2/PR, licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, aprazada nos termos do artigo 245, combinado com o artigo 67, parágrafo único, ambos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 29 de abril de 1996 Ed Es Ho Manner OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO = Procurador-Geral de Justica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 071/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

DESIGNAR

a servidora CHARIFA OMAR MOHAMAD EL TASSA, RG. nº 4.434.965-5, para perceber a gratificação de função GF-1, ficando destituída da mesma função a servidora NOELI KÜHL SVOBODA BESSA, RG. nº 2.203.276-3, a partir de 1º de maio do fluente ano.

Curitiba, 06 de maio de 1996

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA = Procurador de Justiça Diretor-Secretário

PORTALIA Nº 072/96

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora ELIANE DA LUZ SANTOS, RG. № 3.745.626-8, referentes ao exercício de 1996, a partir do dia 03 de maio do fluente, assegurando-lhe os 29 (vinte e nove) dias restantes para gozo em época oportuna.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

= DARTAGNAN CADILHE ABILHOA = Procurador de Justiça Diretor-Secretário

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 073/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve:

DESIGNAR

o servidor CESAR HENRIQUE ALVES, R.G. nº 4.823.946-3/PR, ocupante do cargo Técnico Superior - Assessor Jurídico, para atuar como defensor dativo da servidora Maud Maria Barros Brandt, em processo administrativo disciplinar protocolado sob nº 0572/96-subsede/PGJ.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

DARTAGNAN CADILHE ABILHOA Procurador de Justiça Diretor-Secretário

ATO Nº 044/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Consiituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 114, de 08 de maio de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000499/96, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor PAULO SÉRGIO DE LIMA, RG 4.085.498-3-/PR, 1° Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, ao cargo de 5° Promotor de Justiça de igual entrância da comarca de CAMPO MOURÃO.

Curitiba, 08 de maio de 1996.

Oza Esto Manno OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justica

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 023/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a REMOÇÃO do Sr. Promotor de Justiça de entrância intermediária PAULO SÉRGIO DE LIMA, através da Resolução nº 114 - CSMP, de 08 de maio de 1996,

FAZ SABER

que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) días, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de 1º Promotor de Justiça de entrância intermediária, da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849/68, com a redação da Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986;

que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Profocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

1661 7700

Curitiba, 08 de maio de 1996

Orai Eo Ho hama OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO Procurador-Geral de Justiça Presidente

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

COMUNICADO

O D.I.O.E, comunica que, por erro de interpretação nossa, o Edital 020/96, do Conselho Superior do Ministério Público, foi reproduzido com mais publicações que o necessário, não tendo efeito as publicações dos dias 08 e 09 de maio de 1996, Diários da Justiça nºs 4643 e 4644 respectivamente.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

2º TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 004/96

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, MM. Juiz de Direito do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma dos artigos 426 e 429 do Código de Processo Penal, e outros dispositivos legais aplicáveis,